

# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 7.580 DE 25 DE MARÇO DE 2022. Dá nova Constituição ao CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO e dá outras providências.

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 100, inciso I, alínea h, *in verbis*:

**Artigo 100** - Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

I - Decreto, numerado em ordem cronológica, quando se tratar, entre outros casos, de:

h) outros atos não privativos de lei.

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 4.978 de 14 de setembro de 2016;

#### DECRETA:

**Artigo 1º.** O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, passa a ter, a partir desta data, a seguinte constituição:

### I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Marília de Cássia dos Santos Suplente: Renata Santarém Paschoal

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Vanessa de Angelli Goering Miguel

Suplente: Jaqueline Alonso

### SECRETARIA DE SAÚDE

Titular: Regiane de Azevedo Silva Suplente: José Ademir Francisco

# SECRETARIA DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Titular: Bruna Carolina Gonzalez da Silva

Suplente: Cleverson Antonio Moreira

Praça Tiradentes, 650 - Centro 17120-009 - Fone: (14) 3261-3331 - e-mail: adm@agudos.sp.gov.br

<u>)</u>\$



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Titular: Emerson Antonio

Suplente: Ana Lucia Defensor Jardim

### PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Titular: Angela Maria Wolber Peres

Suplente: Ana Cristina Veronezi Oliva

# SOCIEDADE CIVIL IDOSO(A) USUÁRIO DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA

Titular: Ângela Maria da Silva Félix Suplente: Teresa Manhanini Nassula

### Associação Comercial e/ou CLUBE DE SERVIÇOS

Titular: José Marcos de Rossi Suplente: José Benazio Netto

#### **DIRETORIA EXECUTIVA**

Presidente: Regiane de Azevedo Silva

Vice-Presidente: Emerson Antônio

1º Secretário Geral: José Benazio Netto

2º Secretária Adjunta: Ana Lucia Defensor Jardim

Tesouraria: José Marcos de Rossi

**Artigo 2º.** O mandato dos membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil ora nomeados é de 02 (dois) anos, permitindo-se recondução por igual período.

Artigo 3º. O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Artigo 4°.** Fica expressamente revogado o Decreto nº 6.721 de 31/05/2019.

Artigo 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 25 de março de 2022.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: 01 de abril de 2022.

Páginas: 02 e 03 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.